

LEI Nº 3997/2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mães, Pais e Amigos de Autistas de Gravata – AMPAAG.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através da aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mães, Pais e Amigos de Autistas de Gravata - AMPAAG, uma instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em Gravata/PE, na Rua Jardim Santana, nº 51, Prado, CEP 55.642-035, e registrada no CNPJ (MF) sob o nº 55.434.268/0001-23.

Art. 2º Determina que o Poder Executivo, através do setor competente, será responsável pelas providências necessárias para o efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 04 de agosto de 2025, 202º da Independência;  
135º da República.

  
**JOSELITO GOMES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Gravata